



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº. 4010/13 – DE 6 DE AGOSTO DE 2013.

Autógrafo Nº 91/13- 6/8/2013
Projeto de Lei nº 82/13 – 02/8/2013
Autoria: Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 3593/10, DE 16/07/2010 DE MODO A PERMITIR QUE A FESTA DO PEÃO DE SANTA ROSA DE VITERBO POSSA SER REALIZADA POR ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS COM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

Art. 1º Além das formas organizacionais para realização da Festa do Peão em Santa Rosa de Viterbo a que alude a Lei Municipal n. 3593/10, de 16/07/2010 poderá igualmente a festa ser realizada por entidade sem fins lucrativos, podendo o Executivo permitir ou autorizar o uso gratuito e a título precário de recinto para realização do evento na forma constante do § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Na hipótese constante do artigo anterior, a Prefeitura Municipal por intermédio de seus órgãos da Administração direta (Prefeitura) ou indireta (Fundação Cultural) poderá, valendo-se total ou parcialmente das estruturas instaladas para o evento, participar do mesmo custeando shows, eventos e serviços relativos a estes em datas específicas, podendo nessas datas o acesso ser franqueado ao público ou facilitado a este mediante a cobrança de ingressos em valores módicos, cujos resultados serão carreados em benefício da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo e/ou outras Entidades Benéficas instaladas no Município.

Art. 3º Especificamente no ano de 2013, a Prefeitura Municipal poderá transferir recursos para a Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo para realização dos eventos indicados no artigo 2º desta lei até montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) aproveitando-se da dotação orçamentária existente no orçamento da Fundação Cultural, ficando igualmente autorizado a contabilidade municipal a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Entidade no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

03 – FUNDAÇÃO CULTURAL

03.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

03.01.01 – FUNDAÇÃO CULTURAL

13.392.0025.2.041 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

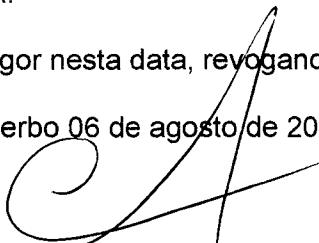
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício proveniente de transferência de recursos oriundos da concessão de serviços à SABESP, bem como de doações específicas de terceiros.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo 06 de agosto de 2013.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal